

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 12.326.733/0001-08
NIRE: 412.0682095-3

Folha: 1 de 6

1) GEORGE KOTZIAS FEUERSCHUETTE, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 02/05/1970, natural de Curitiba - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 870.545.409-30, portador da carteira de identidade RG nº. 1.912.808-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Wallenty Golas, 371, Apto 301 B, Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP: 81200-520.

2) MARILDA ANTONIA ANDRADE PORTELA, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.705.499-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.611.548-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Wallenty Golas, 371, Apto 301 B, Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP: 81200-520.

3) DIEGO EMANUEL ROSA FARIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01/05/1987, natural de Guarapuava - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.726.289-73, portador da carteira de identidade RG nº. 7.799.466-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 79, Santana, Guarapuava - PR, CEP: 85070-310.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME**, com sede na Rua Jornalista Caio Machado, 479, Santa Quitéria, Curitiba - P R, CEP 80310-430, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.326.733/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0682095-3 em 15/07/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20156557169 em 21/10/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Jornalista Caio Machado, 479, Santa Quitéria, Curitiba - PR, CEP: 80310-430, fica alterado para **Rua Antônio Escorsin, 3490, Residência 03, São Braz, Curitiba - PR CEP: 82310-010.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **Marilda Antonia Andrade Portela**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **George Kotzias Feuerschuette**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703498182. NIRE: 41206820953.

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017

www.empresafacil.pr.gov.br

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 12.326.733/0001-08
NIRE: 412.0682095-3

Folha: 2 de 6

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado, por incorporação de reserva de lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
GEORGE KOTZIAS FEUERSCHUETTE	70.00	490.000	490.000,00
DIEGO EMANUEL ROSA FARIA	30.00	210.000	210.000,00
TOTAL	100.00	700.000	700.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por George Kotzias Feuerschuette, Marilda Antonia Andrade Portela e Diego Emanuel Rosa Faria passa a ser administrada por **George Kotzias Feuerschuette e Diego Emanuel Rosa Faria**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, realizar escrituras dos imóveis da sociedade em cartórios e tabelionatos, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, adquirir certificados digitais, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado a administração e o uso do nome empresarial isoladamente.**

Parágrafo único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio George Kotzias Feuerschuette que era na Rua Wallenty Golas, 371, Apto 301 B, Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP: 81200-520, fica alterado para **Rua Antônio Escorsin, 3490, Residência 03, São Braz, Curitiba - PR, CEP: 82310-010.**

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703498182. NIRE: 41206820953.

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 12.326.733/0001-08
NIRE: 412.0682095-3

Folha: 3 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.326.733/0001-08
NIRE: 412.0682095-3

1) GEORGE KOTZIAS FEUERSCHUETTE, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 02/05/1970, natural de Curitiba - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 870.545.409-30, portador da carteira de identidade RG nº. 1.912.808-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Escorsin, 3490, Residência 03, Antônio Escorsin, Curitiba - PR, CEP: 82310-010.

2) DIEGO EMANUEL ROSA FARIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01/05/1987, natural de Guarapuava - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.726.289-73, portador da carteira de identidade RG nº. 7.799.466-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 79, Santana, Guarapuava - PR, CEP: 85070-310.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME**, com sede na Rua Antônio Escorsin, 3490, Casa 03, São Braz, Curitiba - PR, CEP 82310-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.326.733/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0682095-3 em 15/07/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20156557169 em 21/10/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Antônio Escorsin, 3490, Residência 03, São Braz, Curitiba - PR, CEP 82310-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Construção de edifícios, construção de sistemas tratamento e de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, galerias pluviais; construção de rodovias, ferrovias e pistas de aeroportos; obras de fundações, terraplanagem, urbanização, obras de acabamento na construção; construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, muros de arrimo; construção de pontes, viadutos e tuneis; revestimento de tubulações e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703498182. NIRE: 41206820953.
GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 12.326.733/0001-08
NIRE: 412.0682095-3

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
GEORGE KOTZIAS FEUERSCHUETTE	70.00	490.000	490.000,00
DIEGO EMANUEL ROSA FARIA	30.00	210.000	210.000,00
TOTAL	100.00	700.000	700.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **George Kotzias Feuerschuette e Diego Emanuel Rosa Faria** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, realizar escrituras dos imóveis da sociedade em cartórios e tabelionatos, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, adquirir certificados digitais, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado a administração e o uso do nome empresarial isoladamente.**

Parágrafo único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703498182. NIRE: 41206820953.
GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703498182. NIRE: 41206820953.

GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 12.326.733/0001-08
NIRE: 412.0682095-3

Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 21 de junho de 2017.


George Kotzias Feuerschuette


Marilda Antonia Andrade Portela


Diego Emanuel Rosa Faria



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703498182. NIRE: 41206820953.
GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
 Av. Manoel Ribas, 6031 s/loja fone:(041)33721671
 Selo Nº AQMJZ.MF0mD.WqIyX-NnzWU.InCYx
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada
 de **GEORGE KOTZIAS FEVERSCHUETTE**. Dou fé.
 *595485*****

Curitiba-PR, 22 de agosto de 2017.
 Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]
 Jefferson Tulio - Escrevente

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Almeida de Oliveira
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
 Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº KR6yR.jvUeX.vml.wm. Controle: U8XCE.oCom4.
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **DIEGO EMANUEL ROSA FARIA**. *0037* *62805D*.
 Em Teste da Verdade
 Guarapuava-PR, 01 de agosto de 2017 - 13:31:36h

[Handwritten Signature]
 Paulo Sergio da Silva - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBENAS E / OU NASURAS



CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
 Av. Manoel Ribas, 6031 s/loja fone:(041)33721671
 Selo Nº eQMd5.XMYfv.cclw7v-5VXyN.4qqaC
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada
 de **MARILDA ANTONIA ANDRADE PORTELA**. Dou fé.
 *64577A*****

Curitiba-PR, 22 de agosto de 2017.
 Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]
 Irí das Chagas Lima - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:36 SOB Nº 20176254021.
 PROTOCOLO: 176254021 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703498182. NIRE: 41206820953.
 GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br